

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM Pessoa Jurídica de direito Público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o n. 05.149.133/0001-48, Município de Ourém, Estado do Pará, representado, pelo Excelentíssimo **Prefeito Municipal Sr. VALDEMIRO FERNANDES COELHO JUNIOR**, brasileiro, casado, gestor municipal, portador do R.G nº 2776957 - SSP/PA, CPF n.º 247.373.052-00, residente e domiciliado na Rua Tembês, s/n, Bairro Terminal, nesta cidade de Ourém/PA, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/09 e na Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, ou suas organizações, destinado ao atendimento do Programa de Alimentação Escolar, durante o ano letivo de 2015. Os Grupos Formais / Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda a partir das 09h00min horas do dia 27/02/2015 na PREFEITURA MUNICIPAL, com sede à Trav. Lazaro Picanço nº 110, Centro, Ourém-Pará.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE do Município de Ourém, relacionados e especificados no **ANEXO I**.

2.2 Fundamentação, Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução 26, de 17 de junho de 2013, para o ano letivo de 2015

DATA DE EMISSÃO: 27/01/2015.

DATA DE ABERTURA: 27/02/2015.

HORÁRIO DE ABERTURA: 09h00min h.

2.2. Os fornecedores serão agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou Jurídica, conforme Lei da Agricultura Familiar nº 11.236, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

2.3. Objetivo: Promover a alimentação saudável e adequada à clientela do PNAE, com produtos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações de forma a contribuir com o seu fortalecimento, em conformidade como o art. 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, e o Decreto nº 7.775/2012, com a Lei nº 11.947/2009 e com a legislação específica do PNAE por meio da aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos do ensino fundamental e ensino médio da Rede Municipal de Ensino do Município de Ourém.

3. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. Fonte de Recurso: Prefeitura Municipal de Ourém

Exercício 2015

Orgão: 04

Unidade Orçamentária: 0404 - Secretaria Municipal de Educação

Fonte de Recurso: 12.361.0251.2.006 - Manutenção do Programa Alimentação Escolar - PNAE

Fonte de Recurso: 12.365.0450.2.011 - Manutenção Ensino Infantil

Fonte de Recurso: 12.361.0410.2.019 - Manutenção ao Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

4. HABILITAÇÃO

4.1. Para a habilitação, os fornecedores da agricultura familiar interessados, deverão apresentar os documentos a seguir apontados, em envelope indevassável, separado e distinto das propostas, contendo na parte externa, além da razão social e endereço da proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015

RAZÃO SOCIAL DO GRUPO FORMAL OU INFORMAL:

4.1.1. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

4.1.2. O Grupo Formal deverá apresentar **Envelope nº 01** os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Extrato da DAP jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS válida, para os que ainda não tiverem a nova certidão conjunta, emitida pelo site da Receita Federal;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- h) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

4.1.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

4.1.4. O Grupo Informal deverá apresentar no **Envelope nº 01** os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Extrato da DAP física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.1.5. HABILITAÇÃO PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

4.1.6. Os Fornecedores Individuais não organizados em grupos, deverão apresentar **Envelope nº 1** os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.2. PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

De acordo com o § 5º do Artigo 27 da Resolução /CD/FNDE Nº 26, de 17 de Junho de 2013, fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser renovado por mais 5 (cinco) dias úteis, a critério da administração, para regularização da documentação exigida neste edital.

4.3. FORMA DE APRESENTAÇÃO

4.3.1. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pela Comissão de Licitação ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

4.3.2. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

4.3.3. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do fornecedor da agricultura familiar que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ ou CPF e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

4.3.4. Será admitido no máximo 01 (um) representante para cada fornecedor da agricultura familiar e com credencial específica, apresentada separadamente do **envelope nº 01**, por ocasião da abertura deste. A credencial não é obrigatória, mas somente poderá se manifestar durante reuniões do certame, o representante devidamente credenciado.

5. PROPOSTA DE PREÇOS – PROJETO DE VENDA

5.1. PREÇOS

Deverá ser apresentada Proposta de Preços – Projeto de Venda, assinada e rubricadas em todas as suas folhas devendo conter os preços finais dos produtos, incluindo-se todos os custos de fretes, tributos e outros. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o primeiro.

5.2. VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade não inferior a 60 dias após a data de abertura.

5.3. FORMA DE APRESENTAÇÃO

5.3.1 A Proposta de Preços – Projeto de Venda deverá ser apresentada no formulário constante do Anexo 2 deste Edital, devidamente preenchida, carimbada e assinada, pelo representante legal do grupo formal ou no caso de grupos informais, ou fornecedores individuais, todos os participantes deverão assinar.

5.3.2 A proposta não poderá conter rasuras que afetem a idoneidade da proposta em si.

5.3.3 A proposta deverá ser enviada em envelope indevassável, contendo na parte externa, além da razão social e endereço da proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA DE PREÇOS - PROJETO DE VENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015

RAZÃO SOCIAL DO GRUPO FORMAL OU INFORMAL:

6. PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR SERÁ OBSERVADA A SEGUINTE ORDEM PARA DESEMPATE:

- 6.1** Os fornecedores locais do município;
- 6.2** Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- 6.3** Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- 6.4** Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e
- 6.5** Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- 6.6** Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.
- 6.7** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.
- 6.8.** Caso a Administração não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

7. DA ENTREGA DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

- 7.1** Aos interessados em participar desta chamada pública deverão entregar amostras de cada produto ofertado, no local e data marcada para entrega dos documentos de habilitação e projeto de vendas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais deverão ser submetidos a testes necessários.
- 7.2** Os produtos ofertados deverão estar com identificação da (o) participante, discriminando o seguinte: razão social e CNPJ ou nome e CPF da (o) participante.
- 7.2** As características técnicas dos gêneros alimentícios de que trata esta chamada pública deverão atender ao disposto no ANEXO I.

8. LOCAL, PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS E VIGÊNCIA.

- 8.1. Locais de Entrega:** Conforme Relação de Unidades Escolares – **ANEXO V**
- 8.2. Periodicidade:** Todas as segundas-feiras ou terças-feiras, a partir da data de assinatura do contrato.
- 8.2. Vigência:** Da data de assinatura do contrato até 31/12/2015

9. DO PAGAMENTO

- 9.1** O pagamento será realizado até 05 (cinco) dias úteis após a última entrega do mês, através de Termo de Recebimento mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, através de depósito bancário em conta corrente de titularidade do contratado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA

- 10.1** A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o exercício de 2015, elaborados pela nutricionista do Município.
- 10.2** Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

10.3 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 216/2005 – ANVISA).

11. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

11.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano.

11.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo I do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar.

11.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços propostos, durante a vigência do contrato;

11.4 Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

12. PENALIDADES

12.1 Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

12.2 Multa de 1% (um por cento) no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O edital da presente Chamada Pública poderá ser obtida na comissão de Licitação no horário expediente, das 8:00 às 13:00hs.

13.2. Para definição dos preços de referência deverá observar a Resolução nº 26 do FNDE, de 17 de Junho de 2013;

13.3. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

13.4. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil, conforme Artigo 32 da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26 de 17 de Junho de 2013;

13.5. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme (ANEXO 3), deste

Edital Chamada Pública de Compra.

13.6. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO II - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PROPOSTA

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

ANEXO V – CRONOGRAMA DE ENTREGA

Ourém (PA), 27 de janeiro de 2015.

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT. MIN.	QUANT. MAX.	V. UNIT.
1	Abóbora: Embalagem plástica de 1 Kg acondicionada em basquetas plásticas higienizadas.	Kg	600 KG	6000 KG	
2	Alface: Embalagem plástica de 1 Kg acondicionadas em basquetas plásticas higienizadas.	Kg	350 KG	3500 KG	
3	Açaí pasteurizado tipo médio: Embalagem plástica de 1 Kg acondicionada em basquetas plásticas higienizadas.	Kg	1.700 KG	17000 KG	
4	Banana: Embalagem plástica de 1 Kg acondicionada em basquetas plásticas higienizadas.	Kg	600 KG	6000 KG	
5	Beiju: Embalagem plástica de 1 Kg acondicionadas em basquetas plásticas higienizadas.	Kg	500 KG	5000 KG	
6	Cariru: Embalagem plástica de 1 Kg acondicionada em basquetas plásticas higienizadas	kg	350 KG	3500 KG	
7	Cheiro verde: Embalagem plástica de 1 Kg acondicionada em basquetas plásticas higienizadas	Kg	300 KG	3000 KG	
8	Chicória: Embalagem plástica de 1 Kg acondicionada em basquetas plásticas higienizadas	kg	300 KG	3000 KG	
9	Couve: Embalagem plástica de 1 Kg acondicionada em basquetas plásticas higienizadas	Kg	350 KG	3500 KG	
10	Farinha de tapioca: Embalagem plástica de 1 Kg acondicionada em basquetas plásticas higienizadas.	Kg	700 KG	7000 KG	
11	Feijão Caupi: Embalagem plástica de 1 Kg acondicionada em basquetas plásticas higienizadas	kg	600 KG	6000 KG	
12		kg			
13	Feijão de corda: Embalagem plástica de 1 Kg acondicionada em basquetas plásticas	kg	350 KG	3500 KG	

	higienizadas				
14	Galinha Caipira: Embalagem plástica de 1 Kg acondicionada em basquetas plásticas higienizadas. Só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção SIM	kg	800 KG	8000 KG	
15	Jambu: Embalagem plástica de 1 Kg acondicionada em basquetas plásticas higienizadas	kg	350 KG	3500 KG	
16	Laranja: Embalagem plástica de 1 Kg acondicionada em basquetas plásticas higienizadas	kg	700 KG	7000 KG	
17	Limão: Embalagem plástica de 1 Kg acondicionada em basquetas plásticas higienizadas	kg	300 KG	3000 KG	
18	Maxixe: Embalagem plástica de 1 Kg acondicionadas em basquetas plásticas higienizadas	kg	300 KG	3000 KG	
19	Mamão: Embalagem plástica de 1 Kg acondicionadas em basquetas plásticas higienizadas	kg	650 KG	6500 KG	
20	Mel de Abelha: Embalagem tipo Sachê acondicionadas em basquetas plásticas higienizadas	kg	600 KG	6000 KG	
21	Melancia: Acondicionadas em basquetas plásticas higienizadas	kg	1.300 KG	13000 KG	
22	Macaxeira: Embalagem plástica de 1 Kg acondicionada em basquetas plásticas higienizadas	kg	650 KG	6500 KG	
23	Peixe: Embalagem plástica de 1 Kg acondicionada em basquetas plásticas higienizadas. Só serão aceitos produtos com a comprovação do inspeção SIM	Kg	400 KG	4000 KG	
24	Pepino: Embalagem plástica de 1 Kg acondicionada em basquetas plásticas higienizadas	Kg	250 KG	2500 KG	
25	Pimenta de cheiro: Embalagem plástica de 1 Kg acondicionada em basquetas plásticas higienizadas	kg	120 KG	1200 KG	
26	Polpa de frutas: Embalagem plástica de 1 Kg acondicionada em basquetas plásticas higienizadas	Kg	1000 KG	10000 KG	
27	Tangerina: Embalagem plástica de 1 Kg acondicionada em basquetas plásticas higienizadas	kg	900 Kg	9000 Kg	
28	Carne Bovina tipo moída: dianteira sem osso tipo paleta ou acém, sem pelanca, sem gordura, congelada, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios.	kg	1.900 KG	19000 KG	

	<p>Embalados em sacos plásticos de até 01 kg, acondicionados em basquetas plásticas higiênicas com até 10 Kg.</p> <p>A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e o número de registro no Ministério da Agricultura SIE/DIPOA–Selo de Inspeção Estadual</p>				
29	<p>Carne Bovina dianteira: sem osso tipo paleta ou acém, sem pelanca, sem gordura, congelada, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios. A</p> <p>Embalados em sacos plásticos de até 1 kg, acondicionados em basquetas plásticas higiênicas.</p> <p>Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e o número de registro no Ministério da Agricultura SIE/DIPOA .Selo de Inspeção Estadual</p>	kg	1.900 KG	19000 KG	

ANEXO II

**MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**



Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada pública nº 01/2015				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal			7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF	8. DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente

						Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
						Total agricultor
Total do projeto						
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade		4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	
				Total do projeto:		
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS						

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	_____ Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail: CPF:
	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
Local e Data:		

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° _____/2015

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA OURÉM**, Pessoa Jurídica de direito Público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o n. 05.149.133/0001-48, Município de Ourém, Estado do Pará, representado, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **Valdemiro Fernandes Coelho Junior**, brasileiro, casado, gestor municipal, portador do R.G n° 2776957 - SSP/PA, CPF n.º 247.373.052-00, residente e domiciliado na Rua Tembês, s/n, Bairro Terminal, nesta cidade de Ourém/PA, na qualidade de Ordenador de Despesas, e de outro lado à empresa CNPJ:, com sede na Bairro: CEP Cidade..... representada por, portador de CI n°..... e CPF/MF n°, residente e domiciliado a, s/n Bairro: CEP Cidade....., doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947 de 16 de junho de 2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n° 001/2015, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE do Município de Ourém, ano letivo de 2015, de acordo com a chamada pública n° 001/2015, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Itens do Edital de Chamada Pública n° 001/2015

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de Gêneros Alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, conforme RESOLUÇÃO/CD/FNDE N° 26 de 17 de junho de 2013, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou a(s) ENTIDADE(S) ARTICULADORA(S) deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo Setor de Nutrição.

- a) Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas escolas conforme relação **ANEXO V** do Edital de Chamada Pública nº 001/2015
- b) Periodicidade de entrega dos alimentos serão Todas as segundas-feiras ou terças-feiras, a partir da data de assinatura do contrato.
- c) O recebimento do(s) gênero(s) alimentício(s) dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e a(s) Nota(s) Fiscal(is) de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

- a. Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).
- b. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____). (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando _____ (valor total do projeto de venda).

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, Pessoal, materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrá(ao) à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Prefeitura Municipal de Ourém

Exercício 2015

Orgão: 04

Unidade Orçamentária: 0404 - Secretaria Municipal de Educação

Fonte de Recurso: 12.361.0251.2.006 - Manutenção do Programa Alimentação Escolar - PNAE

Fonte de Recurso: 12.365.0450.2.011 - Manutenção Ensino Infantil

Fonte de Recurso: 12.361.0410.2.019 - Manutenção ao Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE, que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor

da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete a guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2015, pela resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 e pela Lei 11.947/09, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por interesse da Administração Municipal
- b) Por acordo entre as partes;
- c) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- d) Qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou de acordo com o cronograma de entrega elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Ourém para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ourém-PA, _____ de _____ de _____.

Valdemiro Fernandes Coelho Junior

Maria Eliete Santos Aguiar
Secretária Municipal de Educação

Contratada

TESTEMUNHA

CPF:.....

TESTEMUNHA

CPF:.....

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

(Nome do Produtor), inscrito no CPF N° _____, residente e domiciliado na
_____, Município _____ de
_____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Chamada
Pública nº 01/2015, que os gêneros alimentícios a serem entregues são de produção própria.
_____, _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura

**ANEXO IV
CRONOGRAMA DE ENTREGA**

RELAÇÃO DAS ESCOLAS ATENDIDAS PELO PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Nº	ESCOLAS MUNICIPAIS	LOCALIZAÇÃO
01	E M E I F ABEL FIGUEIREDO	CAIXA PREGO
02	E M E I F FRANCISCO SARMENTO	FURO NOVO
03	E M E F AMADEU TAVARES	CURUÇÁ
04	E M E F ANTONIO DOMINGOS	RIO GRANDINHO
05	E M E F DE PATAUATEUA	PATAUATEUA
06	E M E I F DO MONTEVIDEU	MONTIVIDEU
07	E M E I F EMIDIO MOURA	ARIORÉ
08	E M E F FERNANDO PEREIRA CUNHA	VILA ADONIAS
09	E M E F FRANCISCO MENDES PEREIRA	4º TRAVESSA
10	E M E I F GERCINA BARBOSA MACIEL	RIACHO
11	E M E F HAROLDO ALENCAR DE SOUZA	SANTA ROSA
12	E M E F JEREMIAS LAZARO RIBEIRO	ENGENHO
13	E M E I JOÃO GIL DE OLIVEIRA	TUPINAMBÁ/BEIRADA
14	E M E F MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA	VILA MARIA
15	E M E F MANOEL COSMOS DOS SANTOS	3º TRAVESSA
16	E M E I F MARCIANA MARIA DA FONSECA	CEARAZINHO
17	E M E F MARIA ALVES CICALISE	2º TRAVESSA
18	E M E F MARIA BRISIDA	CACHOEIRINHA
19	E M E I F MARIA EPIFANIA DOS SANTOS	MOCAMBO
20	E M E F PE. ANGELO ABENI	SEDE
21	E M E F PROF: MARIA DOS ANJOS	SEDE
22	E M E F PROF: VENANCIA RAULINO ALVES	PURAUQUEQUARINHA
23	E M E F RODRIGO SAAVEDRA	PURAUQUEQUARA
24	E M E F RUBENS GUIMARAES JUNIOR	SEDE
25	E M E F SÃO JOSÉ	SÃO JOSÉ
26	E M E I F SÃO SEBASTIÃO	ARRAIAL DO CAETÉ
27	E M E F TOMÉ LAZARO BRASIL	RIO VERMELHO
28	E M E I CARLOS DE FARIA	SEDE
29	E M E I MARINO CONTI	SEDE
30	E M E I MARIO MOGUI	SEDE
31	E M E I PINTINHO DE OURO I	LIMÃO
32	E M E I PINTINHO DE OURO II	CURUÇÁ
33	E M E I PINTINHO DE OURO III	PURAUQUEQUARINHA
34	E M E I PROF: JOSÉ RAUL DE S. SANTOS	SEDE
35	EMEF JOÃO DE DEUS PANTOJA	CONCEIÇÃO
36	EMEF LUIZ MOURA	TUPINAMBÁ
37	E M E I F MANOEL CAVALCANTE	RIO GRANDE
38	EMEF TILDEN LIMA	LIMÃO
39	EMEI CANTINHO DA CRIANÇA	RIO GRANDE

Nº	ESCOLAS ESTADUAIS	LOCALIZAÇÃO
01	E.E.F.M PROFESSORA MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA ROCHA	SEDE
02	E.E.F.M PADRE ANTONIO VIEIRA	SEDE
03	E.E.F.M PADRE ANGELO MORETTI	SEDE
04	E.E.F.M IRMÃ SANCHÁ AUGUSTA DE SOUZA E SILVA	ARRAIAL DO CAETÉ